



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 007/2026

Setor Demandante: Departamento Municipal de Administração Pública

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de certificados digitais, através do Departamento Municipal de Administração no município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição dos certificados digitais é essencial para atender a prática de atos administrativos eletrônicos, assinatura digital de documentos oficiais, acesso a sistemas governamentais, envio de informações a órgãos de controle e cumprimento de obrigações legais que exigem certificação digital válida. Este objeto visa resolver o problema assinaturas digitais certificadas, proporcionando melhorias significativas na situação atual, como garantir a autenticidade, integridade, validade jurídica e segurança das informações eletrônicas, sendo exigidos para a operacionalização de diversos sistemas oficiais, tais como Receita Federal, tribunais, órgãos de controle externo, plataformas de convênios, sistemas previdenciários, fiscais e contábeis, entre outros.

A implementação deste objeto é necessidade para regular andamento dos trabalhos administrativos. Caso não seja realizada essa contratação, os riscos incluem paralisação dos serviços administrativos, o que pode comprometer a execução dos serviços públicos.

Adicionalmente, é importante destacar que a contratação está dentro do planejamento previsto, uma vez que a medida é condição para andamento dos trabalhos administrativos. Essa contratação contribuirá diretamente para melhoria da segurança, eficiência do andamento dos processos administrativos, sendo condição sem a qual não há como ser realizada.

Portanto, a aquisição dos certificados é uma medida estratégica para assinaturas digitais, alinhada às necessidades e aos objetivos da administração pública perante a sociedade.

Nos termos do art. 40, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode optar pela contratação global ou por lote do objeto quando esta se revelar mais vantajosa em relação à contratação por itens ou por parcelas. Tal opção visa garantir maior eficiência, economicidade, padronização e racionalização da execução contratual, sobretudo quando a natureza do objeto exigir a atuação coordenada de diferentes etapas ou componentes para o pleno atendimento do interesse público.

No presente caso, verifica-se que a contratação global apresenta-se como a alternativa mais adequada, por permitir uma gestão mais integrada, reduzindo riscos de incompatibilidade



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



técnica, evitando a fragmentação de responsabilidades e possibilitando maior celeridade na execução do contrato. A escolha por esse formato contratual também facilita o controle e o acompanhamento da execução pela Administração, promovendo melhores condições para a obtenção dos resultados esperados.

Assim, considerando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, e com fundamento legal no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção da forma de contratação global para o objeto em questão.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	E-CPF A1-1 ano: Sem Mídia	Unidade	20
2	E-CPF A3-1 ano: Token	Unidade	10
3	E-CPF A3-3 anos: Token	Unidade	40
4	E-CPF A3-3 anos: Renovação	Unidade	40
5	E-CNPJ A1-1 ano: Sem Mídia	Unidade	3
6	E-CNPJ A3-3 anos: Token	Unidade	3
7	E-CNPJ A3-3 anos: Renovação	Unidade	3

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até fevereiro.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O Diretor ou Secretário Municipal da respectiva pasta será o gestor do instrumento contratual.

6.2 - O Liquidante da respectiva Pasta ficará responsável pela fiscalização do instrumento contratual.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Monsenhor Paulo, 06/02/2026

Samira de Souza Xavier
Diretor(a) Municipal de Administração Pública